



EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº:	075/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 10/2026
Fundamentação básica:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o disposto no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023
Modo de Disputa:	Aberto
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Objeto do certame:	Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios e materiais pedagógicos, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da APAE de Formoso, em conformidade com a emenda estadual vinculada à Resolução SEGOV nº 16/2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Economia, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turístico, Cultura e Inovação do Município de Formoso/MG.
Contratante:	Município de Formoso, Minas Gerais
Data da Sessão Pública:	Dia 22 de julho de 2026 (quarta-feira), às 09h (horário de Brasília)
Plataforma de Licitações:	Licitardigital (www.licitardigital.com.br)
Valor total estimado da contratação:	R\$ 120.797,01 (cento e vinte mil e setecentos e noventa e sete reais e um centavo).
Edital:	O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.formoso.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Formoso/MG (Endereço: Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, Formoso/MG, CEP: 38690-000), horário de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Contato e informações:	Setor de Compras e Licitação. Telefone: (38) 3647-1111 ou 3647-1552. E-mail: geprolformosomg@gmail.com e/ou compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br .



SUMÁRIO

- 1 - DO OBJETO.
- 2 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.
- 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.
- 11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL.
- 12 – DA FASE RECURSAL.
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
- 14 – DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
- 16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
- 17 – DA FISCALIZAÇÃO.
- 18 – DO PAGAMENTO.
- 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal da Economia, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turístico, Cultura e Inovação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através de sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Giselle Aparecida Rodrigues Coimbra, Pregoeira Titular e pela Equipe de Apoio ao Pregão - EAP, integrada designada pelas Portarias nº 519, de 12 de agosto de 2025 e nº 585, de 22 de abril de 2026.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023, e demais normas da legislação de regência aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Formoso, no prédio da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou pelo e-mail: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Formoso, endereço: Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38690-000, ou pelos telefones (38) 3647-1552 e 3647-1111.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE BAIXAREM, VIRTUALMENTE, NA INTERNET, O ARQUIVO CONTENDO O EDITAL, SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM, O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E O SÍTIO DA PREFEITURA DE FORMOSO (<http://www.formoso.mg.gov.br/>) PARA OBTENÇÃO DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios e materiais pedagógicos, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da APAE de Formoso, em conformidade com a emenda estadual vinculada à Resolução SEGOV nº 16/2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Economia, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turístico, Cultura e Inovação do Município de Formoso/MG, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do presente Edital.**



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4

2 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura do certame, cuja protocolização dar-se-á através do e-mail compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br ou diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- f) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e no art. 14, ambos da Lei n.º 14.133/2024;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



- j) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Formoso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Obs: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede no Município de Formoso e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação das propostas e posteriormente os lances e de julgamento.



5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até **duas casas decimais** após a vírgula, sendo que no valor total serão consideradas também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos;
- b) Marca dos produtos ofertados;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia (mínima de 1 (um) ano), etc.
- d) **Especificação técnica do item, com possível catálogo/folder.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, inclusive deverão estar inclusos todos os serviços, fornecimento de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto, e de acordo com as especificações técnicas e projetos fornecidos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes poderão encaminhar, **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação a seguir informada:

7.1.1. **Habilitação Jurídica:**



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (através do cartão do CNPJ), que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da Certidão de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB no site: (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual, através da Certidão de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual (se houver);
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários para com a fazenda Municipal ou Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão de Débitos Trabalhistas – CND – Fornecida pela justiça do trabalho da sede da licitante e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentando as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e negativa correcional (CGU).
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. **Qualificação técnica (art. 67 da Lei Federal 14.133/2021):**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito



Federal, ou ainda, para empresas privadas, do fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, conforme descrito no Termo de Referência;

10

b) CATÁLOGO/FOLDER do produto ofertado conforme proposta.

7.1.4. Regularidade Econômica Financeira (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu corpo: Concordata preventiva, concordata suspensiva, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência.
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.1.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

7.1.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.4.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.1.4.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.4.5. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 (duas) horas.

7.6. Das diligências, saneamento e reapresentação de documentos:

7.6.1. A Administração poderá promover diligências em quaisquer fases do procedimento para esclarecer dúvidas, complementar informações, aferir exequibilidade das propostas e sanar falhas formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa. (Lei 14.133/2021, arts. 42, §2º; 59, §2º; 64, §1º e incisos I e II).

7.6.2. Quando a irregularidade detectada for puramente formal ou se tratar de dúvida objetiva sobre documento já apresentado, a Administração deverá promover diligência antes de deliberar pela desclassificação ou inabilitação, em consonância com os princípios do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa, assegurando ao licitante contraditório efetivo. A omissão injustificada em diligenciar, nesses casos, poderá caracterizar violação ao devido processo material.

7.6.3. É vedada a realização de diligência que importe em criação de habilitação *ex novo*, em supressão de condição inexistente ao tempo da abertura ou em novação probatória incompatível com a isonomia, sendo admitidas exclusivamente:

- i. a complementação ou elucidação de informações relativas a documentos já apresentados; e
- ii. a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.4. Intimação e prazo curto (reapresentação): constatada ilegibilidade, corrompimento ou vício material sanável em documento/arquivo, o licitante será intimado pelo(s) canal(is) oficial(is) do certame para reapresentar o mesmo documento/correção no prazo de até 2 (duas) horas, contado da ciência. A regra aplica-se isonomicamente a todos os licitantes e sua prévia



previsão editalícia legitima a adoção do prazo curto. A inércia em reapresentar ou em pedir prorrogação tempestiva legitima a inabilitação. (TCU, Acórdão 1.923/2025 – Plenário).

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.8. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA COTA LEGAL (PCD/REABILITADOS)

7.8.1. Para fins de habilitação jurídica e cumprimento das políticas públicas de inclusão previstas no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar o atendimento à cota legal de contratação de pessoas com deficiência ou de beneficiários reabilitados da Previdência Social, mediante apresentação de certidão ou documento idôneo emitido por órgão competente.

7.8.2. Caso o documento apresentado indique descumprimento da cota, a Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, poderá instaurar diligência, exclusivamente para verificar se o eventual não cumprimento decorre de circunstância momentânea e se já haviam sido adotadas providências concretas para regularização até a data da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão TCU nº 2.209/2025 – Plenário.

7.8.3. Será admitida, em diligência, apenas a comprovação das providências já existentes e efetivamente adotadas antes da abertura das propostas, tais como: processos seletivos em andamento, contratos assinados, convocações, exames admissionais agendados ou outra evidência materialmente verificável.

7.8.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, que a empresa tente sanar o requisito após a constatação da irregularidade, seja por contratação superveniente, seja por mero compromisso futuro, por configurar criação de habilitação *ex novo* e violação ao princípio da isonomia.

7.8.5. Se o licitante houver declarado o atendimento da cota legal e a documentação comprobatória revelar o contrário, tal situação configura inconsistência relevante (declaração inverídica) e poderá ensejar, além da inabilitação, comunicação ao órgão competente para apuração de eventual falsidade documental, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (com redação atual), arts. 64 e 65 da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

7.8.6. A ausência de comprovação adequada dentro do prazo de diligência (conforme Cláusula 7.6.) implicará inabilitação do licitante, ressalvado o caso de constatação objetiva de que as providências para cumprimento da cota já haviam sido adotadas antes da habilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão 0 válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



Nota 04 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024: *“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”*.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.**

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- b) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- d) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- e) Empresas brasileiras;
- f) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- g) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENDEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



9.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, especialmente as propostas vencedoras que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.6., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



10.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.19. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

10.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

10.21. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

10.22. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

10.23. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

10.24. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

10.25. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

10.26. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.



10.27. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

10.28. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.29. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

10.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.31. Ainda, serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

10.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.32.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.33. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.34. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

11.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico.

11.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

11.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

11.2.1. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br), a proposta readequada, com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

12 – DA FASE RECURSAL



12.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, após ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

14.5. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.6. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

15.1.2.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

15.1.2.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.2.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.3.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Formoso, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



15.1.5. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o Contratante conceder prazo maior.

15.1.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.1.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do artigo 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

16.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

16.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

16.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.



16.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

24

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio do Setor de Compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Contratante;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal



correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1.A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

18.1.2.A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Formoso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3.Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Formoso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4.Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Formoso.

18.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

18.3. O Município de Formoso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Formoso.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Formoso.
- d) Débito da Contratada para com o Município de Formoso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Formoso, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



18.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes no Exercício Financeiro (2026) mencionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais que possam vir a ser apresentadas pela Unidade Administrativa Requisitante.

Nota 1 - O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cplformosomg@gmail.com.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, bem como a inexecução do objeto, atraso injustificado, falha na execução, comportamento inidôneo ou qualquer conduta que comprometa a adequada prestação contratual, sujeitará, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021 e do decreto municipal regulamentar, às **penalidades previstas e elencadas na Minuta do Contrato** a ser assinado pelas partes, observada a gravidade da infração, a reincidência, o prejuízo causado à Administração e o caráter pedagógico da sanção.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

20.3. É facultado à Pregoeira ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

20.8. A Autoridade Competente poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



20.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o Contratante a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

20.11. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

20.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

20.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o artigo 59, § 2º c/c artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

20.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou



desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.23. Integram e fazem parte do presente Edital, e devem ser observados pelos licitantes, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

Formoso/MG, 08 de julho de 2026.

DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS
Setor de Planejamento e Fase Preparatória



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1

- ◆ **Exigência Legal:** Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- ◆ **Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formoso (MG), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- ◆ **Exceções à elaboração do TR:** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- ◆ **Definição normativa:** Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.
- ◆ **Objeto da pretendida contratação:** Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios e materiais pedagógicos, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da APAE de Formoso, em conformidade com a emenda estadual vinculada à Resolução SEGOV nº 16/2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Economia, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turístico, Cultura e Inovação do Município de Formoso/MG.
- ◆ **Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão eletrônico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios e materiais pedagógicos, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da APAE de Formoso, em conformidade com a emenda estadual vinculada à Resolução SEGOV nº 16/2025, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Economia, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turístico, Cultura e Inovação do Município de Formoso/MG, qualificados como **bens permanentes comuns na forma da legislação de regência**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
001	AR CONDICIONADO INVERTER: Dimensões do item P x L x A:18,9P x 83,7L x 30,8A centímetros, Potência de refrigeração: 12000 BTU's, Cor: Branco, tecnologia inverter, Voltagem: 220 Volts, Fonte de energia: Alimentado por energia elétrica, Potência: 1100 watts, Capacidade:1 Tons Tipo de inversor: Possui Inversor, Tipo de instalação: Através da parede, Tipo de Compressor: Rotary scroll, Peso do item: 26,8 Quilogramas.	Unidade	4	2.604,92
002	ARMÁRIO PARA COZINHA 4 PORTAS – torre – Armário de cozinha confeccionado em aço, contendo no mínimo 4 portas, Dimensões(Cm): Comprimento(Profundidade): 50,00 x Largura: 70,00 x Altura: 209,00 Tipo de Estrutura do Móvel: Paneleiro de Cozinha 100% Aço Tipo de Pintura: Pintura Eletrostática a Pó Tipo de Acabamento da Pintura: Pintura Semi Brilho Quantidade de Portas: Paneleiro de Cozinha com 4 Portas de Abrir Quantidade de nichos: Paneleiro de Cozinha possui 2 nichos Aço Torre Quente 4 Portas - BRANCO com prateleiras internas, puxadores resistentes, acabamento de qualidade, pés com regulagem ou proteção contra umidade, adequado para organização de utensílios e mantimentos, com dimensões compatíveis para utilização em ambiente institucional.	Unidade	2	644,58
003	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA – Arquivo de aço na cor cinza, contendo 4 gavetas Arquivo em Aço com 04 Gavetas e Puxador estrutura (ALTURA 1,33m), (LARGURA 0,47m), (PROFUNDIDADE 0,50m), (CHAPA26 0,45mm), Gavetas: QUANTIDADE 04 (Quatro), (ALTURA 0,29m), (LARGURA 0,42m), (RESISTENCIA 15kg) fechadura com 02 (duas) chaves. O acabamento em sistema de pintura eletrostática a alta temperatura a pó (epóxi) também garante maior durabilidade da cor e resistência à ferrugem.	Unidade	2	923,88
004	BALCÃO COM PIA EM AÇO INOX 1,60M – –Pia + balão Material: 100% Aço Premium (Resistência e Higiene). Dimensões: Ideal para tampos ou pias de 160cm. Configuração: 4 Portas e 2 Gavetas laterais. Puxadores: Metalizados, ergonômicos e de alta durabilidade. Dimensões do item P x L x A (52P x 160L x 85A centímetros) Tamanho (85cm x 160cm x 49cm) Peso do item 27,3 Quilogramas Distância entre o chão e o artigo 85 Centímetros PIA DE APOIO em Aço Inox 160x55 cm. Produzida em aço inox com acabamento natural, a pia de 13 cm de profundidade conta com amplo espaço escorredor de louças e uma cuba central, que garantem muito mais praticidade ao seu dia a dia na cozinha. De fácil limpeza e manutenção, é muito fácil de instalar e acompanha válvula de 3 1/2" (polegadas) de diâmetro.	Unidade	1	1.702,48
005	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ESTOFADA – Cadeira de escritório tipo secretária, giratória, com assento e encosto estofados, revestimento em tecido resistente, regulagem de altura, base com rodízios, estrutura reforçada e ergonômica, destinada ao uso administrativo contínuo. ALTURA DO ENCOSTO (51cm) LARGURADO ASSENTO (61cm), PROFUNDIDADE DO ASSENTO (48,5cm), ESPESSURA DA ESPUMA (5cm), CAPACIDADE DE PESO Até 100kg, Material Tecido e Base Cromada.	Unidade	6	418,49



006	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇOS – Cadeira confeccionada em plástico resistente, sem braços de apoio, empilhável, de alta durabilidade, adequada para uso institucional, suportando peso compatível com normas técnicas aplicáveis. Material da Estrutura: Polipropileno, Ambiente: Interno e Externo, Tipo: Bistrô, Adaptação: Empilhável Peso Suportado:154kg, Assento-Lavável: Sim, Cor: Branco, Quantidade de Pés: 4, Material dos Pés: Polipropileno Características do Assento: Polipropileno, INMETRO: 342/2014, Dimensões do Produto: Largura: 44,5cm Altura: 89cm Profundidade: 52cm.	Unidade	24	56,14
007	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA EM TECIDO – Cadeira tipo secretária fixa, com assento e encosto estofados em tecido resistente, estrutura metálica reforçada, design ergonômico, adequada para ambientes administrativos e pedagógicos. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno. Base: Confeccionado em tubo de aço de 7/8". Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessuras Altura do Assento até o chão: 45 cm Altura total até o chão: 83 cm Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. Dimensões aproximadas da embalagem: 39 cm largura x 51 cm profundidade x 70 cm altura. Peso líquido aproximado do produto: 4,7 kg Peso recomendado: até 120 kg.	Unidade	10	190,98
008	CAIXA DE SOM BLUETOOTH TIPO TORRE 110 VOLTS – Caixa de som amplificada tipo torre, conexão bluetooth, tensão 110 volts, entrada USB e auxiliar, potência compatível para utilização em atividades pedagógicas e recreativas, com controle de volume, alta qualidade sonora e estrutura resistente. Conexões: Bluetooth, Entrada Auxiliar, Microfone, USB Funções: Equalizador, Rádio FM cor: preto Altura do produto:109,5 cm Largura do produto:39,4 cm Comprimento do produto:35,8 cm Peso do produto:18,5 kg.	Unidade	1	1.371,96
009	CLIMATIZADOR DE AR 20 LITROS 127V – Climatizador de ar portátil com capacidade mínima de reservatório de 20 litros, tensão 127 volts, contendo funções de ventilação, climatização e umidificação, controle de velocidades, sistema oscilante, rodas para transporte, baixo nível de ruído e estrutura resistente, adequado para utilização em ambientes institucionais e pedagógicos. Capacidade do reservatório: 20 L; Autonomia: 1 a 3 litros/hora; Área de ventilação: 15 m; Potência: 80 W; Fluxo de Ar: 2.000 m/h; Voltagem: 110V; Medidas do produto: Largura (frente): 33 cm; Altura: 77 cm; Comprimento (lateral): 37,5 cm.	Unidade	2	729,64
0010	COMPUTADOR COMPLETO – Computador de mesa completo, composto por processador Intel Core i3-12100F de 12ª geração, com frequência de até 4,30 GHz, 4 núcleos e 8 threads, proporcionando bom desempenho para atividades do dia a dia, trabalhos de escritório, estudos e navegação na internet. Conta com placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce GT 610 de 2 GB, instalada em slot PCI Express x16, com saídas HDMI 2.0, DVI e VGA para conexão com diferentes tipos de monitores e televisores. A placa mãe utiliza o chipset Intel H610 e soquete LGA 1700, oferecendo suporte para até 64 GB de memória DDR4 de até 3200 MHz. Possui 2 portas USB 3.2, 4 portas USB 2.0, rede Gigabit Ethernet, áudio HD 7.1 canais, conexões de vídeo HDMI 2.0 e VGA, porta PS/2, além de slot PCI Express x16 4.0, PCI Express x1 3.0 e slot M.2 compatível com	Unidade	5	4.124,20



	SSD's SATA e PCI e. O equipamento acompanha 16 GB de memória RAM DDR4 3200 MHz e um SSD NVMe e PCI e Gen 3 de 512 GB, com velocidades de leitura de até 2.400 MB/s e gravação de até 1.700 MB/s, garantindo inicialização rápida do sistema e bom desempenho no armazenamento de arquivos e programas. O gabinete é do tipo Micro ATX, na cor preta, com duas portas USB e duas conexões de áudio no painel frontal. A fonte de alimentação é do tipo ATX, com potência real de 500 W, bivolt, certificada e equipada com sistema de refrigeração. O conjunto acompanha teclado USB padrão ABNT2 com teclas de atalho e tecnologia antighosting, além de mouse USB com três botões e alta sensibilidade, proporcionando conforto para uso diário. O monitor incluso possui tela LED de 21,5 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080), taxa de atualização de 75 Hz, brilho de 250 cd/m², contraste de 500.000:1, tecnologia antirreflexo, ajuste de inclinação e entradas HDMI e VGA.			
011	CONCHA GRANDE – Concha grande para cozinha institucional, confeccionada em alumínio reforçado ou aço inoxidável, resistente, com cabo anatômico e acabamento apropriado para manipulação e distribuição de alimentos. Tamanho: 14; diâmetro: 14 cm; cabo: 49 cm; Capacidade: 500 ml.	Unidade	2	36,94
012	CONCHA MÉDIA EM AÇO INOX – Concha média confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento liso e adequado para utilização em cozinha institucional e preparo de alimentos. Tamanho: 10, diâmetro 10 cm; cabo: 35,5; capacidades: cm 250 ml.	Unidade	2	20,65
013	CONTAINER LIXEIRA 120 LITROS COM RODAS – Coletor de lixo tipo container com capacidade mínima de 120 litros, confeccionado em material plástico resistente de alta durabilidade, contendo tampa articulada, rodas para deslocamento e estrutura adequada para acondicionamento de resíduos em ambiente institucional. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Medidas: L. 46 cm, A. 94 cm, C. 55 cm; Diâmetro das rodas: 20 cm; Capacidade de carga: 58 kg, cor: Azul.	Unidade	1	542,44
014	COPO DE PLÁSTICO – Copo tipo caneca confeccionado em material plástico resistente e atóxico, apropriado para utilização em ambiente institucional, destinado ao consumo de água, sucos e demais bebidas. Caneca escolar de 300 ml desenvolvido em PP (polipropileno); Caneca com pigmentação homogênea em toda peça; Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); Formato interno arredondado, com alça e empilhável; Material virgem, atóxico e inodoro; Livre de BPA, ausência de elementos nocivos à saúde; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0 até 100 Graus; Temperatura máxima de uso em curto período: 120 Graus. PESO / MEDIDAS: Diâmetro interno: 8,0 cm; Altura da caneca: 7,7 cm; Espessura: 2 mm; Medidas (C x L x A): 10,0 x 10,0 x 7,7 cm; Peso da caneca: 0,035 kg.	Unidade	80	4,40
015	ESCORREDOR PARA ALIMENTOS EM AÇO INOX – Escorredor para alimentos, indicado para massas e macarrão, confeccionado em aço inoxidável, com capacidade mínima de 06 kg, resistente à corrosão e adequado para utilização em cozinha institucional. Escorredor de Alimentos Resistente De Macarrão Massas Legumes Utensílio de Cozinha Com Alças Duplas pegador Design Redondo Perfurado grande fundo Peneira Uso Doméstico e Profissional. Dimensões do item C x L x	Unidade	1	100,08



	A 29C x 29L x 12A centímetros. Peso do item: 350 Gramas; tamanho de abertura da malha: 29 Centímetros.			
016	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO 30 CM – Escumadeira confeccionada em alumínio batido resistente, medindo aproximadamente 30 cm, apropriada para preparo e manipulação de alimentos em cozinha institucional. Material do cabo: Plástico; Material da escumadeira: Alumínio Tipo de malha: Grossa; Diâmetro: 9 cm; Comprimento total: 30 cm.	Unidade	2	21,71
017	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS – Estante confeccionada em aço resistente, contendo 06 prateleiras com profundidade aproximada de 40 cm, na cor cinza ou preta, com pintura anticorrosiva e estrutura reforçada para armazenamento e organização de materiais diversos. QUANTIDADE 06 (Seis) PRATELEIRAS, PROFUNDIDADE 40 cm, LARGURA 92 cm, RESISTÊNCIA 100 kg distribuídos COLUNAS, QUANTIDADE 04 (Quatro) ALTURA 1,98 m, LARGURA 3,5 cm x 5,0 cm ESPESSURA 1,50 mm	Unidade	6	377,12
018	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO – Fogão industrial com 04 bocas, estrutura em aço reforçado, queimadores de alta pressão, grelhas resistentes e forno integrado, adequado para preparo de alimentos em cozinha institucional, garantindo durabilidade, segurança e eficiência no uso contínuo. Grelhas em ferro fundido 40x40; 04 queimadores duplos 170mm; gambiarra em aço; bandeja coletora de resíduo; pintura preta texturizada epóxi de alta resistência; chapa em aço carbono; corpo em aço inox; fornos com laterais e porta em aço inox; perfil 7 medidas do produto: altura: 80 cm profundidade: 1,06 cm: comprimento: 1,06 cm.	Unidade	1	3.162,52
019	FREEZER VERTICAL 234 LITROS 110 VOLTS – Freezer vertical com capacidade aproximada de 234 litros, tensão 110 volts, contendo prateleiras internas, controle de temperatura, sistema de refrigeração eficiente, porta com vedação adequada e estrutura resistente, apropriado para armazenamento e conservação de alimentos e insumos em ambiente institucional. Dimensões 59 x 165 x 66cm (LxAxP) - Peso: 40kg; Capacidade total (líquida): 234 Litros - Cycle de Frost; Degelo Manual; Controle de temperatura; Compartimento congelamento rápido Porta reversível, Cestas de arame, Tecnologia Inverter, 4 Prateleiras e 3 Gavetas, Pés com nivelador, Puxador embutido; Prateleiras em alumínio; Classificação energética: A++, Gás Ecológico R600a.	Unidade	1	3.695,20
020	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 1 LITRO INOX – Garrafa térmica com capacidade mínima de 1 litro, confeccionada em aço inoxidável, com sistema de vedação eficiente, alça para transporte e conservação térmica de bebidas quentes ou frias por período prolongado. Cor: Inox, Dimensões do produto 11,3L x 31A centímetros, Material: Aço inoxidável.	Unidade	2	114,76
021	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 5 LITROS – Garrafa térmica com capacidade mínima de 5 litros, apropriada para conservação térmica de bebidas, contendo tampa resistente, torneira ou sistema de servir e estrutura reforçada para uso institucional contínuo. Modelo: Garrafa térmica 5L - Material: Aço Inox - Cor: Prata - Isolamento: Parede dupla - Dimensões (A x L): 43cm x 17cm.	Unidade	2	232,42



022	IMPRESSORA MULTICOLOR – Impressora multifuncional colorida, Tecnologia de impressão: Jato de tinta - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Cabo USB Incluso: Sim - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel suportados Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) - Envelopes: 10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) - Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - Voltagem: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz - Consumo elétrico: 12 W em operação e 0,7W em repouso	Unidade	2	1.703,84
023	Impressora de jato de tinta Impressora Multifuncional - Tanque de Tinta Colorida, formato até A3+ Wi-Fi, USB, Bivolt Dimensões do item P x L x A:35,8P x 49,8L x 24,5A centímetros Cartucho compatível T504120 Preta, T504220 Ciano, T504320 Magenta, T504420 Amarelo Resolução 2880 x 1440, Tamanho máximo da mídia 13 x 19 pol. Capacidade máxima de folhas 35, tamanho do papel A3, Capacidade de emissão de folhas 30.0 Impressão frente e verso Sim, Duplex Automática.	Unidade	2	5.698,00
024	JARRA 5 LITROS – Jarra com capacidade mínima de 5 litros, confeccionada em material resistente e atóxico, apropriada para armazenamento e distribuição de líquidos em ambiente institucional. Material: Plástico; Características do material: BPA Free.	Unidade	4	76,18
025	JARRA 6 LITROS – Jarra com capacidade mínima de 6 litros, confeccionada em material resistente, apropriada para acondicionamento e distribuição de bebidas em ambiente institucional. Material: Plástico; Características do material: BPA Free.	Unidade	1	51,65
026	KIT JOGO DE MEMÓRIA, FIGURAS, NÚMEROS E DOMINÓ – Composto por, no mínimo, 03 (três) jogos educativos distintos e independentes, sendo obrigatoriamente: 01 (um) jogo de memória temático, 01 (um) jogo de associação de figuras/números e 01 (um) jogo de dominó de formas ou números. Confeccionado em material de alta resistência e durabilidade, preferencialmente madeira tipo MDF ou plástico rígido, com impressão colorida direta na peça ou aplicação de película de alta fixação. Peças com acabamento liso, sem arestas cortantes e utilizando tinta atóxica. Acondicionado em embalagem/estojo próprio do fabricante para fácil armazenamento. Destinado ao desenvolvimento cognitivo, raciocínio lógico e percepção visual.	Unidade	1	116,31
027	KIT JOGOS E SENHA Composto por jogo de tabuleiro focado em estratégia e raciocínio lógico-dedutivo, contendo obrigatoriamente 01 (um) jogo clássico de decodificação de senhas/cores (estilo Mastermind), composto por base perfurada em plástico injetado de alta resistência e pinos coloridos para fixação sem folgas. O kit deve incluir regras claras impressas pelo fabricante. Componentes com acabamento de alta qualidade, sem rebarbas plásticas, adequados para uso contínuo em	Unidade	1	110,94



	atividades pedagógicas e terapêuticas de estimulação cognitiva.			
028	KIT JOGOS PARA ATENÇÃO – Conjunto de jogos voltados para o desenvolvimento de funções executivas (atenção sustentada, concentração, discriminação visual e agilidade motora). Composto por jogos com dinâmicas de pareamento rápido, busca visual ou agilidade (estilo "Tapa Certo", "Cilada" ou tabuleiros de triagem visual rápida). Confeccionado em material de alta durabilidade (plástico rígido, madeira MDF ou papel cartão de alta gramatura com acabamento plastificado/envernizado). Peças com ilustrações de alta definição e cores vivas. Acompanha estojo protetor original para armazenamento das peças.	Unidade	1	102,95
029	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS 110 VOLTS – Liquidificador industrial com capacidade mínima de 4 litros, copo confeccionado em aço inoxidável, tensão 110 volts, motor de alta potência, tampa resistente e estrutura reforçada, adequado para preparo de alimentos em cozinha institucional. Profundidade: 25 cm, Altura:62 cm, Largura:26 cm, Peso:9 kg, material: Inox.	Unidade	1	904,12
030	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS 110 VOLTS –Liquidificador com capacidade total do copo de 2 litros, capacidade útil do copo de 1,5 litro, 3 velocidades, potência de 500W, função bate, painel com botão giratório, botão pulsar, base antiderrapante, porta-fio, trava de segurança, copo antivazamento, lâminas com ângulos diferenciados, voltagem de 110 volts, capacidade total do copo de 2 litros, com filtro, material plástico, tampa, certificação INMETRO UL-BR 12.0423, cor preta, dimensões aproximadas de 17 cm de largura, 18 cm de altura e 9 cm de profundidade.	Unidade	1	647,65
031	LIXEIRA METAL ARAMADO TIPO CESTO 13 LITROS – Lixeira tipo cesto para escritório, confeccionada em metal aramado resistente, com capacidade mínima de 13 litros, apropriada para acondicionamento de resíduos secos em ambiente administrativo e institucional. Materiais da estrutura: Aço, Tipos de aberturas: Aberto, Lugar de colocação: Piso, É de embutir: 543,01Não, Comprimento :26,5 cm, Largura :23,5 cm, Altura:19 cm, Forma: Circular.	Unidade	5	46,37
032	LONGARINA 03 LUGARES – Longarina com 03 lugares, assento e encosto Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa DUPLA aço carbono; Encosto e assentos em PP; Estrutura em aço carbono; Formato anatômico; Peso máximo recomendado: 130 kg por assento. Altura x Largura x Comprimento 76 cm x 48 cm x 1.31m.	Unidade	3	403,05
033	MESA EM “L” PARA ESCRITÓRIO 120X120 COM GAVETA E CHAVE – Mesa para escritório em formato “L”, medindo aproximadamente 120x120 cm, contendo gavetas com chave, confeccionada em material resistente, na cor cinza, adequada para atividades administrativas e organizacionais. Mesa L Estação Escritório 120x120 com Gavetas e Chave Cinza; Pesos e Dimensões, Altura (cm)74 cm, Largura (cm)120 cm Profundidade (cm)120 cm, Materiais e Acabamentos: Material Principal: MDP.	Unidade	2	838,46
034	Mesa De Corte De Tecido - Estrutura de aço para mesa de corte de tecidos enfeito Dimensões: 2,00 (comprimento) x 1,50 (largura) x 0,90 (altura), Estrutura em aço tubular galvanizado 30 mm x 30 mm –	Unidade	1	6.067,60



	desmontável Android, entradas HDMI e USB, compatível com aplicativos multimídia e adequada para utilização em atividades pedagógicas, institucionais e de apresentação audiovisual.			
035	Mesa Corrida 6 Berços (3/3) Para Silk Screen Em Camiseta.	Unidade	2	3.257,10
036	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20 M COM GAVETEIRO – Mesa para escritório medindo aproximadamente 1,20×0,60m C/ Gavetas – Cinza/cinza -Pesos e Dimensões, Altura (cm)75 cm, Largura (cm)120 cm, Profundidade (cm) 60 cm, Peso (kg)20 kg, Materiais e Acabamentos: Material Principal: MDP, apropriada para uso administrativo.	Unidade	4	442,66
037	MICROFONE PROFISSIONAL – sem fio – Microfone profissional com qualidade adequada para sonorização de eventos, ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Tecnologia sem fio VHF, Frequência: 210 ~ 270MHz, Estabilidade de frequência: ±30ppm, Distância de operação: até 30 metros, Circuito ALC anti microfonia, LED indicador de carga nos microfones, Alimentação da base receptora: Bivolt 100~220V, Alimentação dos microfones: 2 pilhas AAA cada, Fácil instalação e utilização.	Unidade	1	217,72
038	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL INOX 110 VOLTS – Capacidade da Jarra do processador 2,1L, Capacidade do copo do liquidificador total de 3,2L e útil de 1,7L, 02 velocidades + pulsar, Design vertical: ocupa menos espaço na cozinha, Todos os acessórios podem ser levados a lava-louças, Pés antiderrapantes, Trava de segurança, Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar, Possui acessórios que executam múltiplas funções: 01 Copo de liquidificador, 01 jarra de multiprocessador, 01 espremedor de frutas, 01 adaptador de laminas, 01 lamina de fatiar, 01 lamina de ralar, 02 laminas de processar, 01 batedor e 01 emulsificador.	Unidade	1	370,52
039	NOTEBOOK – Notebook destinado à execução de atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da APAE de Formoso/MG, equipado com processador AMD Ryzen 5 7520U, 8GB de memória RAM, SSD de 512GB, Gráficos integrados AMD Radeon 610M, Tela de 15.6 polegadas, Windows 11 Home, garantindo desempenho, mobilidade, conectividade e eficiência na execução das atividades educacionais, administrativas e de apoio técnico da instituição.	Unidade	2	4.058,48
040	PANELA MÉDIA 10 LITROS – Panela com capacidade aproximada de 10 litros, Nº 30 Diâmetro: 30 cm / Altura: 14 cm / Capacidade: 10 Litros / Peso: 0,910 Kg confeccionada em alumínio reforçado equivalente de alta resistência, contendo alças laterais e tampa compatível, adequada para preparo de alimentos em cozinha institucional.	Unidade	1	235,24
041	PANELA ATÉ 20 LITROS – Panela com capacidade aproximada de até 20 litros, Nº 38 - Diâmetro: 38 cm / Altura: 18 cm / Capacidade: 20 Litros / Peso: 1,750 Kg confeccionada em alumínio resistente, contendo tampa e alças reforçadas, apropriada para utilização em cozinha institucional e preparo de refeições em grande volume.	Unidade	1	433,67
042	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS EM ALUMÍNIO GROSSO – Panela de pressão com capacidade mínima de 10 litros, Peso do	Unidade	1	206,55



	Produto:1,920kg, Dimensões do Produto: Largura: 23,4cm Altura: 29cm Profundidade: 38,5cm confeccionada em alumínio grosso resistente, contendo tampa com travamento de segurança, válvulas de controle de pressão e alças reforçadas, apropriada para uso em cozinha institucional.			
043	PORTA COPO DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO: Modelo: Automático: Cor: Branco, Quantidade máxima de copos suportada: 100 capacidade mínima em volume do copo e capacidade máxima em volume do copo: 150 ml - 200 ml. É montável na parede: Sim, É ajustável: Não, Materiais: Plástico; Peso e dimensões Altura:64 cm, Diâmetro: 8 cm, Peso: 300g.	Unidade	2	63,32
044	PRATO DE PLÁSTICO – Prato confeccionado em plástico resistente e atóxico, PESO/MEDIDAS: Diâmetro interno: 18,0 cm, Diâmetro externo: 20,0 cm Altura do prato: 3,6 cm, Espessura: 2 mm, Medidas (C x L x A): 20,0 x 20,0 x 3,6 cm Peso: 0,050 Kg apropriado para utilização em ambiente institucional, destinado ao acondicionamento e consumo de alimentos	Unidade	80	2,39
045	PRENSA TERMICA SUBLIMAÇÃO 5X1 MAQUINAS DE PRENSA TERMICA TRANSFERENCIA DE CALOR POR CAMISETAS CANECAS CHAPEU PLACA (AZUL 110V).	Unidade	2	2.382,38
046	PROJETOR MULTIMÍDIA COM RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920x1080p): Brilho nominal de 5.200 lúmens, sistema de projeção LCD com fonte de luz LED (vida útil de até 30.000h) e contraste de 1.500:1. Conectividade física mínima de 03 entradas HDMI e 02 portas USB, além de saída de áudio P2. Equipamento bivolt automático. Possui função de espelhamento de tela sem fio integrada (Wi-Fi Dual Band) compatível com sistemas Android e Windows, com módulo sem fio obrigatoriamente homologado pela ANATEL . Acompanha controle remoto com pilhas, cabo de alimentação e cabo HDMI de no mínimo 1,8m. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses válida em território nacional, oferecida diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada no Brasil. Possuir té 200” Polegadas adequado para apresentações, atividades pedagógicas e eventos institucionais, acompanhado de cabos e acessórios necessários ao funcionamento.	Unidade	1	1.867,24
047	PURIFICADOR DE ÁGUA 127V – Purificador de água tensão 127 volts, Água natural e gelada, Uso residencial ou comercial, Temperatura de Resfriamento 10 °C, Volume Interno do Reservatório 2,18 Capacidade de Fornecimento de Água Gelada 1,24 L/dimensões do Produto: Altura: 41,0 cm, Largura: 31,2 cm, Comprimento: 35,7 cm, Peso: 10,6 Kg com sistema de filtragem e purificação, apropriado para fornecimento de água potável em ambiente institucional, contendo reservatório e sistema de refrigeração.	Unidade	1	815,48
048	QUADRO BRANCO 120X90 COM MOLDURA EM ALUMÍNIO – Pannel composto em MDF de 3 mm (com variação + ou - 0,3 mm) com pintura 100% UV branco para uso de marcadores de quadro branco a seco Superfície de escrita com pintura 100% Ultravioleta branco liso, com gramatura mínima de 95 grs/m² para utilização de marcadores de quadro branco a seco. Bordos encabeçados em moldura em MDF (chapa de fibra de madeira) com acabamento melamina na cor Alumínio., com medidas	Unidade	1	198,72



	18 mm de frente e 12 mm de espessura. Cantoneira do quadro em plástico polipropileno, com cantos arredondados na cor cinza claro, que se encaixam perfeitamente com o perfil. Ela contém furo para fixação na parede e tapa parafuso no mesmo material e cor da cantoneira com fixação invisível. Medidas aparentes 25x25 mm Injetado em polietileno na cinza claro, mesma cor das cantoneiras, com comprimento de 15 cm e 4,5 cm de largura para uso de marcadores de quadro branco e apagador.			
049	QUEBRA-CABEÇA E MATERIAIS PEDAGÓGICOS: Conjunto pedagógico integrado voltado ao desenvolvimento de competências cognitivas, esquema corporal, linguagem oral e raciocínio lógico. O kit deve ser composto obrigatoriamente por: 01 (um) Quebra-Cabeça do Corpo Humano: Confeccionado em madeira tipo MDF (espessura mínima de 2,8 mm), com impressão colorida e atóxica diretamente na peça, representando a anatomia humana ou vestuário de forma didática; 01 (um) Conjunto de Fantoques ou Bonecos Temáticos: Mínimo de 04 (quatro) personagens para criação de histórias e expressão terapêutica, confeccionados em tecido resistente (como feltro, algodão ou pelúcia), com acabamento de costura reforçado e material antialérgico; 01 (um) Jogo de Pareamento Silábico, Numérico ou de Imagens: Composto por blocos ou fichas em madeira MDF ou plástico rígido. Todo o material deve vir acondicionado em estojo de madeira próprio do fabricante ou bolsa organizadora de alta resistência com visor transparente. Peças com acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou arestas cortantes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação oferecida em território nacional.	Unidade	1	143,03
050	REFRIGERADOR 334 LITROS 127V – Refrigerador com capacidade aproximada de 334 litros, tensão 127 volts, Capacidade de armazenagem: Refrigerador 256 Litros, Freezer 76 Litros, Total 334 Litros, Dimensões do Produto: Altura: 166,9 cm, Largura: 60,3 cm, Profundidade: 63,4 cm, Peso: 58 kg contendo compartimentos internos, prateleiras ajustáveis, sistema de refrigeração eficiente e baixo consumo de energia, adequado para utilização em ambiente institucional.	Unidade	1	3.481,12
051	REFRIGERADOR 334 LITROS 220V – Refrigerador com capacidade aproximada de 334 litros, tensão 220 volts, Capacidade de armazenagem: Refrigerador 256 Litros, Freezer 76 Litros, Total 334 Litros, Dimensões do Produto: Altura: 166,9 cm, Largura: 60,3 cm, Profundidade: 63,4 cm, Peso: 58 kg contendo compartimentos internos, prateleiras ajustáveis e sistema de refrigeração eficiente, apropriado para conservação de alimentos em ambiente institucional.	Unidade	1	3.481,12
052	SMARTPHONE 256GB de armazenamento interno, 8GB de memória RAM, 6,7" de tamanho da tela, Qualcomm Snapdragon 6 Gen 3 Octa-core, 12MP de resolução da câmera frontal, 5000mAh de capacidade da bateria, Tripla de 50MP + 8MP + 5MP de resolução da câmera traseira, adequado para atividades administrativas e institucionais.	Unidade	1	1.255,40
053	TELEVISÃO SMART 55 POLEGADAS BIVOLT – Smart TV de 55 polegadas, bivolt, resolução mínima Full HD, conectividade Wi-Fi, sistema Android, entradas HDMI e USB, compatível com aplicativos multimídia e adequada para utilização em atividades pedagógicas, institucionais e de apresentação audiovisual.	Unidade	1	4.931,92



1.2. A contratação abrangerá a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios e materiais pedagógicos destinados à adequada estruturação física, administrativa e pedagógica da APAE de Formoso/MG, contemplando, dentre outros itens correlatos, mesas, cadeiras, armários, estantes, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, utensílios de apoio às atividades diárias, bem como materiais pedagógicos voltados ao desenvolvimento educacional, cognitivo, motor e social dos usuários atendidos pela instituição, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.3. Os bens a serem adquiridos destinam-se à implantação, organização e pleno funcionamento da APAE de Formoso/MG, proporcionando melhores condições de atendimento, acessibilidade, conforto, segurança e suporte às atividades pedagógicas, administrativas e assistenciais desenvolvidas pela instituição, fortalecendo as políticas públicas de inclusão social e atendimento às pessoas com deficiência no âmbito do Município.

1.4. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira linha, livres de defeitos, avarias ou imperfeições, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, dimensões, materiais, capacidade, desempenho e funcionalidades descritas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos.

1.5. Os produtos deverão observar integralmente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando cabível, garantindo resistência, durabilidade, segurança, ergonomia, funcionalidade e adequação ao ambiente institucional e às necessidades específicas dos usuários atendidos pela APAE.

1.6. A empresa contratada deverá assegurar a entrega dos bens nos prazos estabelecidos pela Administração Pública, sendo responsável pelo transporte, frete, carga, descarga e demais procedimentos logísticos necessários à entrega integral dos itens no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

1.7. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição imediata dos produtos, sem custos adicionais para a Administração Pública.

1.8. Quando aplicável, os equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos deverão ser acompanhados de manuais de instrução, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes, assegurando suporte técnico e assistência durante o período de garantia legal e contratual.

1.9. A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, garantindo condições adequadas de fornecimento, logística e entrega dos bens, de modo a atender integralmente às necessidades da APAE de Formoso/MG e da Administração Municipal.

1.10. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, custos logísticos e quaisquer outras despesas necessárias ao



fornecimento integral dos bens, não cabendo à Administração Pública o pagamento de valores adicionais.

12

1.11. Os produtos fornecidos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, ergonomia, funcionalidade, resistência e acabamento, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da APAE de Formoso/MG, para o conforto, segurança e desenvolvimento dos usuários atendidos, bem como para a efetiva execução das políticas públicas de inclusão social e educacional do Município, em estrita observância às disposições do edital e seus anexos.

2. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

2.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue conforme informado na Ordem de Fornecimento e, quando assim não informar, deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Formoso/MG**, localizada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.

2.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

3. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Se aplicável ao objeto contratado, a garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.3. Se aplicável ao objeto contratado, a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.5. Se aplicável ao objeto contratado, as partes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.6. Se aplicável ao objeto contratado, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8. Se aplicável ao objeto contratado, na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9. Se aplicável ao objeto contratado, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.10. Se aplicável ao objeto contratado, o custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.



5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14

5.1. Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda pela aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios e materiais pedagógicos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da APAE de Formoso/MG, configurando-se medida de inequívoco interesse público, especialmente por se tratar de ação voltada à garantia de direitos fundamentais das pessoas com deficiência. A iniciativa encontra respaldo na emenda estadual vinculada à Resolução SEGOV nº 16/2025, cujo objetivo é justamente viabilizar a implementação e o fortalecimento de políticas públicas inclusivas, assegurando melhores condições de atendimento, acolhimento e desenvolvimento dos usuários da instituição. Ressalta-se que os itens a serem adquiridos possuem caráter essencial para a abertura e operacionalização da APAE no município, uma vez que viabilizam a estrutura mínima necessária para o funcionamento adequado dos espaços administrativos, pedagógicos e de apoio. O mobiliário proporcionará condições dignas de trabalho aos profissionais e conforto aos usuários; os eletrodomésticos e utensílios contribuirão para a organização e funcionamento das atividades diárias; e os materiais pedagógicos serão fundamentais para o desenvolvimento de atividades educacionais, terapêuticas e de inclusão social voltadas ao público atendido. Sob a perspectiva da política pública, a implantação e adequada estruturação da APAE representam importante avanço na promoção da inclusão social no Município de Formoso/MG, ampliando o acesso a serviços especializados para pessoas com deficiência e suas famílias. Trata-se de ação que impacta diretamente a qualidade de vida dos beneficiários, promovendo autonomia, desenvolvimento cognitivo e integração social, além de fortalecer a rede municipal de atendimento socioassistencial e educacional. A não realização da presente contratação poderá acarretar prejuízos significativos à Administração Pública e à população, especialmente no que se refere à impossibilidade de início das atividades da APAE ou à sua operação em condições precárias e inadequadas. Tal cenário comprometeria a efetividade da emenda estadual recebida, podendo, inclusive, ensejar questionamentos por parte dos órgãos de controle quanto à correta aplicação dos recursos públicos, além de frustrar a expectativa da comunidade local quanto à implementação de serviços essenciais. Ademais, a ausência dos itens necessários inviabiliza a prestação de serviços com qualidade e segurança, prejudicando diretamente os usuários e os profissionais envolvidos, além de comprometer a credibilidade da gestão pública perante a sociedade. Por outro lado, a realização da contratação assegura o cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, permitindo que a APAE seja devidamente estruturada desde sua implantação. Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição pretendida não se trata de mera conveniência administrativa, mas de medida indispensável para garantir a efetiva implementação de uma política pública relevante, assegurando a abertura e o funcionamento adequado da APAE no Município de Formoso/MG, com reflexos diretos na promoção da inclusão, na melhoria da qualidade dos serviços prestados e na concretização dos direitos das pessoas com deficiência.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os serviços estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, bem como as normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis. Dessa forma, os bens a serem adquiridos deverão apresentar adequadas condições de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança, observando as especificidades das atividades desenvolvidas pela APAE de Formoso/MG e as necessidades dos usuários atendidos pela instituição, especialmente pessoas com deficiência. Os mobiliários, eletrodomésticos, utensílios e materiais pedagógicos deverão ser compatíveis com o ambiente educacional, assistencial e administrativo, proporcionando conforto, acessibilidade, eficiência e segurança durante sua utilização. Os materiais empregados na fabricação dos itens deverão ser apropriados às finalidades a que se destinam, permitindo uso contínuo e adequado desempenho ao longo de sua vida útil, observando-se, sempre que aplicável, critérios de ergonomia, sustentabilidade, facilidade de manutenção e conservação. A contratação deverá assegurar, ainda, plena compatibilidade dos bens com os espaços físicos existentes, possibilitando sua correta instalação, utilização e integração às atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da APAE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição dos itens necessários à estruturação da APAE de Formoso/MG, contemplando mobiliário, eletrodomésticos, utensílios e materiais pedagógicos, visando proporcionar infraestrutura adequada ao pleno funcionamento da instituição, assegurando melhores condições de atendimento, acessibilidade, organização dos espaços e suporte às atividades pedagógicas, administrativas e assistenciais desenvolvidas em favor das pessoas com deficiência. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as práticas usuais de mercado, atendendo às diretrizes da Administração Pública e aos objetivos institucionais relacionados ao fortalecimento das políticas públicas de inclusão social, promoção da dignidade humana e ampliação da qualidade dos serviços ofertados à população. Ademais, considerando as características dos objetos a serem adquiridos e seu respectivo ciclo de vida útil, não se mostram aplicáveis soluções inovadoras vinculadas à economia circular, permanecendo necessárias as exigências convencionais relacionadas à qualidade, durabilidade, garantia e



assistência técnica dos bens, de modo a assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e a eficiência da contratação.

7.2. No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios e materiais pedagógicos, visando incremento, manutenção, recuperação ou substituição, remanescente ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém esperam-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, podem-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão do contrato no item subsequente.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do disposto no artigo 117, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a regulamentação local.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI, observada a regulamentação local).

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II, observada a regulamentação local).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III, observada a regulamentação local).

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV, observada a regulamentação local).

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V, observada a regulamentação local).

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022, observada a regulamentação local).

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV, observada a regulamentação local).

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV, observada a regulamentação local).

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal



da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III, observada a regulamentação local).

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II, observada a regulamentação local).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII, observada a regulamentação local).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X, observada a regulamentação local).

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI, observada a regulamentação local).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

✓ Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

✓ **Liquidação**

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

✓ **Prazo de pagamento**

10.17. O pagamento será efetuado, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

✓ **Forma de pagamento**

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, salvo procedimento diverso adotado pelo setor fazendário e financeiro do Município.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



✓ Cessão de crédito

21

10.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.24. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

✓ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

✓ Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



✓ **Habilitação jurídica**

22

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º



11.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

23

✓ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

II - $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e

III - $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

11.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

11.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

✓ Qualificação Técnica

11.9. A licitante deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios e materiais pedagógicos.

11.9.1. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade emitente, contendo, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica expedidora, número de inscrição no CNPJ, endereço, identificação do responsável pela emissão, assinatura, descrição dos bens fornecidos e informação quanto à satisfatória execução contratual.

11.9.2. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução do objeto, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros documentos equivalentes.



11.9.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional, desde que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da contratação.

11.9.4. A apresentação da documentação de qualificação técnica não exclui a responsabilidade da contratada quanto à plena execução do objeto, devendo esta dispor de estrutura operacional, logística e recursos materiais suficientes para assegurar o adequado fornecimento dos bens, observados os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo estruturada.

12.2. Estimamos o custo total da contratação em **R\$ 120.797,01 (oitenta e sete mil e seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**, sendo adotado como critério de aceitabilidade de preços o valor mediano apurado nas cotações válidas, acrescido de até 10% (dez por cento), salvo quando houver justificativa técnica e fundamentada para a adoção de critério mais restritivo, nos termos do Decreto n.º 2.298, de 20 de agosto de 2025, oportunamente, declara-se que o valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. No caso do presente processo, a pesquisa de preços foi realizada com base em contratações similares da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da coleta de preços, sendo utilizado, de forma cumulativa, o levantamento de cotações formais junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, previamente cadastrados no banco de fornecedores do município. Dessa forma, assegurou-se a verificação da razoabilidade e da compatibilidade dos valores estimados em relação aos preços praticados no mercado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Formoso, correspondente ao presente exercício financeiro.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



02.04.01.12.122.0004.2019.4.4.90.52.00 – Ficha: 00134; Fonte: 2.710.000.3210;
02.04.01.12.367.0007.2026.3.3.90.30.00 – Ficha: 00177; Fonte: 2.710.000.3210.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS

14.1. A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

14.2. Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (microrregião do Noroeste de Minas), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



16.1. As obrigações, responsabilidades e encargos das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** constam da anexa minuta de contrato.

27

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração Pública, ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na forma prevista no edital, no contrato e na legislação vigente.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.



Formoso (MG), ____/____/____; 63º da Instalação do Município.



DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS
Gerente de Etapa Preparatória e Planejamento Licitatório

Aprovo, e encaminho para o setor responsável para as providências cabíveis.

Em ____/____/____.



DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito Municipal de Formoso (MG)



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, com sede administrativa situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS**, brasileiro, casado, produtor rural, agente político, portador do RG nº 1.277.677 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 453.333.786-49, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 75/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, homologado em _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios e materiais pedagógicos, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da APAE de Formoso, em conformidade com a emenda estadual vinculada à Resolução SEGOV nº 16/2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Economia, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turístico, Cultura e Inovação do Município de Formoso/MG**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, sendo o(s) seguinte(s) item(ns): _____.

1.2. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecedor, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

1.3. O bem quando solicitado deverá ser entregue conforme informado na Ordem de Fornecedor e, quando assim não informar, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de



Formoso/MG, localizada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 383, Bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.

1.4. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

1.5. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto são de total responsabilidade da **Contratada**.

1.6. Integra este Contrato, independentemente de transcrições, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Administrativo nº 75/2026, com seus Anexos, e a proposta da **Contratada**, nos termos do disposto no artigo 92, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 92, III)

2.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Administrativo nº 75/2026.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **Contratada**.

3.1.1. O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O **Contratante** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3. Serão incorporados ao Contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **Contratante** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **Contratada**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **Contratada** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **Contratada**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Formoso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Formoso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **Contratada** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Formoso.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **Contratada**.

4.3. O Município de Formoso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **Contratada** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **Contratada** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Formoso.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **Contratada** atenda à cláusula infringida.
- c) A **Contratada** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Formoso.
- d) Débito da **Contratada** para com o Município de Formoso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Formoso, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V)



5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **Contratada**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos consignado no Orçamento Geral do Município de Formoso para o exercício de 2026, conforme disposto no artigo 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo a seguinte dotação orçamentária:

- 02.04.01.12.122.0004.2019.4.4.90.52.00 – Ficha: 00134; Fonte: 2.710.000.3210;
- 02.04.01.12.367.0007.2026.3.3.90.30.00 – Ficha: 00177; Fonte: 2.710.000.3210.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Formoso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Formoso.



8.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

I - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

II - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Formoso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Formoso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Formoso, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

8.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

8.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Formoso ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **Contratante**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS

11.1. Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as normas relativas ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, bem como a inexecução do objeto, atraso injustificado, falha na execução, comportamento inidôneo ou qualquer conduta que comprometa a adequada prestação contratual, sujeitará a **Contratada**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021 e do decreto municipal regulamentar, às seguintes penalidades, observada a gravidade da infração, a reincidência, o prejuízo causado à Administração e o caráter pedagógico da sanção:

12.1.1. **Infrações Leves** (impacto reduzido e plenamente sanável):

- a) Advertência formal, quando se tratar de irregularidades de pequena monta que não acarretem prejuízo relevante à execução contratual;



b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, nos casos de:

- Atraso injustificado no início da execução;
- Atraso na entrega de bens ou etapas do serviço;
- Descumprimento de prazos intermediários;

12.1.2. Infrações Médias (condutas que afetam a qualidade ou a regularidade da execução):

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela afetada, quando houver:

- Execução em desconformidade com as especificações técnicas;
- Necessidade de refazimento de serviços por culpa da Contratada;
- Substituição de materiais rejeitados pela fiscalização;
- Reincidência em infração leve.

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, quando o atraso superar 10 (dez) dias corridos ou comprometer o cronograma físico-financeiro.

12.1.3. Infrações Graves (condutas que comprometem a finalidade do contrato)

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de:

- Descumprimento de cláusulas contratuais essenciais;
- Paralisação injustificada da execução;
- Subcontratação irregular;
- Resistência injustificada às determinações da fiscalização.

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de:

- Inexecução parcial relevante do objeto;
- Abandono da execução;
- Atraso superior a 30 (trinta) dias que inviabilize a utilidade da contratação.

12.1.4. Infrações Gravíssimas (quebra da confiança administrativa)

a) Multa de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com rescisão administrativa, quando caracterizada:

- Inexecução total do objeto;
- Fraude na execução;
- Apresentação de documentação falsa;
- Prática de ato com intuito de frustrar os objetivos da licitação;
- Comportamento inidôneo.

12.1.5. Sanções Administrativas, sem prejuízo das multas previstas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Regra geral, as multas poderão ser:

- a) Descontadas de pagamentos devidos;
- b) Cobradas administrativamente;
- c) Inscritas em dívida ativa;
- d) Executadas judicialmente.

12.3. A aplicação das penalidades observará o princípio da proporcionalidade, podendo a Administração considerar:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) Os danos causados;
- c) A vantagem auferida pela Contratada;
- d) A reincidência;
- e) A boa-fé na correção da falha.

12.4. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

14.1. A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante**, em caso da incidência de rescisão administrativa. Poderá a Administração Pública rescindir o presente Contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor da **Contratada**, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS APLICABILIDADE DE DETERMINADAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

15.1. Se aplicável ao presente contrato, a **Contratada** declara que promoverá o cumprimento das seguintes cláusulas necessárias previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme detalhamento constante do Termo de Referência – TR:

- I – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- II – o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- III – as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; e
- IV – o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIO ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.2. A **Contratada** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.3. A **Contratada**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao **Contratante** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da Contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.5. A **Contratada** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados: "Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei".

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES



17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do **Contratante**, exceto nos casos previstos em lei.

18.2. O **Contratante** prestará apoio logístico à **Contratada** e colocará à sua disposição durante toda a vigência e em todas as fases de execução do Contrato, meios materiais e as informações necessárias à plena execução de seu objeto.

18.3. O **Contratante** não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela **Contratada** em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

18.4. Incumbirá ao **Contratante** divulgar o presente instrumento e providenciar a publicação deste, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Buritis, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, **Contratante** e **Contratada**, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas e o reconhecimento de firma.

Local e Data.
Assinaturas.